

RESOLUÇÕES

CONSELHO
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL
ASSOCIAS

2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e Alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Destinado ao Custeio dos Benefícios Eventuais e dos Serviços Continuados da Assistência Social – Exercício 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Venécia-CMAS-NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei nº 2.164 de 16 de outubro de 1996 e alterado pela Lei 3.042 de 16 de julho de 2010 em reunião ordinária realizada no dia em reunião ordinária realizada no dia 29 de Janeiro de 2024;

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu **caráter deliberativo permanente**;

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho, realizada em 29 de janeiro de 2024 de maneira virtual.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR**, Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais e dos Serviços Continuados da Assistência Social – Ano 20221 por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, cujos valores aplicados/pagos foram: **Bloco de Benefícios Eventuais**, saldo em Dezembro de 2021 de R\$ 96.757,36, recursos transferidos em 2022 de R\$ 80.000,00, rendimentos auferidos em 2022 de R\$ 12.241,72, totalizando R\$ 188.999,08, valor executado/pagos em 2022 – R\$ 47.688,00, **Bloco da Proteção Social Básica** - saldo em Dezembro de 2021 de R\$ 180.506,65, recursos transferidos em 2022 de R\$ 21.094,00, rendimentos auferidos em 2022 de R\$ 15.046,67, totalizando R\$ 216.647,32, valor executado/pagos em 2022 – R\$ 73.304,07; **Bloco da Proteção Social Especial** – saldo em Dezembro de 2021 de R\$ 137.502,48, recursos transferidos em 2022 de R\$ 310.075,00, rendimentos auferidos em 2022 de R\$ 13.609,70, totalizando R\$ 461.187,18, valor executado/pagos em 2022 – R\$ 353.743,72.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e Alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010

Artigo 2º - APROVAR a reprogramação do saldo para utilização em 2023, dos recursos do Cofinanciamento Estadual destinado ao Custeio dos Benefícios Eventuais e dos Serviços Continuados de Assistência Social, por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, cujos valores são: **Bloco de Benefícios Eventuais**, R\$ 141.311,08; **Bloco da Proteção Social Básica** R\$ 143.343,25; **Bloco da Proteção Social Especial** – R\$ 107.443,46

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 29 de Janeiro de 2024.

VALDCEIA BATISTA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Prestação de Contas do Demonstrativo Serviços dos Programas do Governo Federal SUAS - Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Venécia - NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013; em reunião ordinária realizada no dia 29 de Janeiro de 2024, da Ata nº 01, na Casa dos Conselhos de Nova Venécia.

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu caráter deliberativo permanente;

Considerando a documentação apresentada via ofício nº 135/2024/FMAS, planilhas em anexo e argumentação apresentada pela Representante do SEMAS Danielle Falcao;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR apresentou a Prestação de Contas do Demonstrativo Serviços dos Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022, sendo eles: **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, saldo em dezembro de 2021 foi de **R\$ 146.914,28** (cento e quarenta e seis mil novecentos e quatorze reais e vinte oito centavos), recursos repassados a crédito ordinário em 2022 de **R\$ 71.997,07** (setenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e sete centavos), rendimentos auferidos em 2022 de **R\$ 13.067,35** (treze mil sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), **totalizando R\$ 231.978,70** (duzentos e trinta e um mil novecentos e setena e oito reais e setena centavos), **valor executado** foi de **R\$ 89.123,67** (Oitenta e nove mil cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), **saldo reprogramado para 2023** de **R\$ 142.855,03** (cento e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), sendo que o valor de **R\$ 83.256,25** (oitenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), corresponde aos recursos da Portaria nº 378/2020. **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, saldo em dezembro de 2021 foi de **R\$ 523.472,75** (quinhentos e vinte três mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), recursos repassados a crédito ordinário em 2022 de **R\$ 138.618,78**

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

(cento e trinta e oito mil seiscentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), rendimentos auferidos em 2022 de **R\$ 55.699,93** (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), **totalizando R\$ 717.791,46** (setecentos e dezessete mil e setecentos e noventa um reais e quarenta e seis centavos), *valor executado* foi de **R\$ 67.131,30** (sessenta e sete mil cento e trinta e um mil e trinta centavos), *saldo reprogramado para 2023* de **R\$ 650.660,16** (seiscentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos), sendo que o valor de **R\$ 173.005,20** (cento e setenta e três mil, cinco reais e vinte centavos), corresponde aos recursos da Portaria nº 378/2020. **PROGRAMAS-PROJETOS-TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS FUNDO A FUNDO** Programa Primeira Infância no SUAS, saldo em dezembro de 2021 foi de **R\$ 22.554,56** (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), recursos repassados a crédito ordinário em 2022 de **R\$ 39.325,50** (trinta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), rendimentos auferidos em 2022 de **R\$ 3.766,22** (três mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), **totalizando R\$ 65.646,28** (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) *valor executado* foi de **R\$ 35.674,19** (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) *saldo reprogramado para 2023* de **R\$ 29.972,09** (vinte e nove mil reais setecentos e setenta e dois reais e nove centavos). Ações do COVID no SUAS para ACOLHIMENTO - Portaria 369, saldo em dezembro de 2021 foi de **R\$ 978,87** (novecentos e setenta e oito reais e sete centavos), recursos repassados a crédito ordinário em 2022 de R\$ 0,00, rendimentos auferidos em 2022 de **R\$ 94,14** (noventa e quatro reais), **totalizando R\$ 1.073,01** (um mil setenta e três reais e um centavos) *valor executado* foi de R\$ 0,00 *saldo reprogramado para 2023* de R\$ 1.073,01 (um mil setenta e três reais e um centavos). Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho: saldo em dezembro de 2021 foi de **R\$ 0,01** (um centavo), recursos repassados a crédito ordinário em 2022 de **R\$ 0,00** (zero reais), rendimentos auferidos em 2022 de R\$ 0,00 (zero reais), **totalizando R\$ 0,01** *valor executado* foi de R\$ 0,00 *saldo reprogramado para 2023* de R\$ 0,01 (um centavo); Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369, saldo em dezembro de 2021 foi de **R\$ 38.801,22** (trinta e oito mil oitocentos e um reais e vinte e dois centavos), recursos repassados a crédito ordinário em 2022 de R\$ 0,00 (zero reais), rendimentos auferidos em 2022 de R\$ 3.731,64, **totalizando R\$ 42.532,86** (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) *valor executado* foi de R\$ 0,00 (zero reais) *saldo reprogramado para 2023* de R\$ 42.532,86 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos); **SIGTV Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento**, saldo em dezembro de 2021 foi de R\$ 0,00, recursos repassados a crédito ordinário em 2022 de **R\$ 866.572,00** (oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais), rendimentos auferidos em 2022 de R\$ 9.123,72, **totalizando R\$ 875.695,72** (oitocentos

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

e setenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos) *valor executado* foi de **R\$ 0,00** (zero reais) saldo reprogramado para 2023 de **R\$ 875.695,72** oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos); Ações do COVID no SUAS para ALIMENTOS - Portaria 369, saldo em dezembro de 2021 foi de **R\$ 10.197,66** (dez mil cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), recursos repassados a crédito ordinário em 2022 de **R\$ 0,00** (zero reais), rendimentos auferidos em 2022 de **R\$ 980,74** (novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), **totalizando R\$ 11.178,40** (onze mil cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) *valor executado* foi de **R\$ 0,00** (zero reais), saldo reprogramado para 2023 de **R\$ 11.178,40** (onze mil cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos); SIGTV Estruturação Investimento, saldo em dezembro de 2021 foi de **R\$ 488.147,45** (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), recursos repassados a crédito ordinário em 2022 de **R\$ 0,00** (zero reais), rendimentos auferidos em 2022 de **R\$ 44.757,94** (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), **totalizando R\$ 532.905,39** (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) *valor executado* foi de **R\$ 482.160,00** (quatrocentos e oitenta e dois mil cento e sessenta reais) saldo reprogramado para 2023 de **R\$ 50.745,39** (cinquenta mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos). BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO, saldo em dezembro de 2021 foi de **R\$ 1.361,83** (hum mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), recursos repassados a crédito ordinário em 2022 de **R\$ 0,00** (zero reais), rendimentos auferidos em 2022 de **R\$ 130,97** (cento e trinta reais e noventa e sete centavos), **totalizando R\$ 1.492,80** (hum mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) e *valor executado* foi de **R\$ 0,00** (zero reais) saldo reprogramado para 2023 de **R\$ 1.492,80** (hum mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 29 de Janeiro de 2024.

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Conta do Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS demonstrativo de Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - ano 2022 – PAB – Programa Auxílio Brasil.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Venécia-NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013; em reunião ordinária realizada no dia 29 de Janeiro de 2024, da Ata nº 01, na Casa dos Conselhos de Nova Venécia.

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu caráter deliberativo permanente;

Considerando a documentação apresentada via ofício nº 135/2024/FMAS, planilhas em anexo e argumentação apresentada pela Representante do SEMAS Danielle Falcao;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR aprovação da Prestação de Conta do Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS demonstrativo de Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - ano 2022 – PAB – Programa Auxílio Brasil, como segue: saldo reprogramado exercícios anteriores foi de **R\$ 226.445,83** (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), recursos repassados a crédito ordinário em 2022 de **R\$ 80.892,17** (oitenta mil reais e oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), rendimentos auferidos em 2022 de **R\$ 21.458,46** (vinte um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), **totalizando R\$ 328.796,46** (trezentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) *valor executado* foi de **R\$ 189.258,98** (cento e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), *saldo reprogramado para 2023* de **R\$ 139.537,48** (cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 29 de Janeiro de 2024.


Valdecia Batista Alves dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 04/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 002/2022 – Instituição de Longa Permanência - Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Venécia-NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013; em reunião ordinária; em reunião ordinária **realizada no dia 22 de Dezembro de 2024, da Ata nº 02**, na Casa dos Conselhos de Nova Venécia.

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu **caráter deliberativo permanente**;

Considerando a documentação apresentada via ofício nº 07/2024 da ILPI, planilhas em anexo e argumentação apresentada pela Representante da Instituição Eloisa Mengales Nascimento e a Assistente Social Marcia Scheppa;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 002/2022, da ILPI – Instituição de Longa Permanência - Casa do Vovô Augustinho batista Veloso, por meio de execução de objeto, sendo destinado o **valor de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), **Rendimentos R\$ 2.548,31** (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) **Totalizando R\$ 32.548,31** (trinta dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos). Sendo **executado o valor de R\$ 26.848,58** (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), para custeio de despesas, pagamento de serviços e material de custeio. Aplicado em pagamento de Conta de Energia e compra de Fraldas. Realizada a **devolução do valor de R\$ 5.699,73** (Cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 22 de Fevereiro de 2024.

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e
alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 05/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho - Projeto da Instituição de Longa Permanência - Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso. Emenda Parlamentar R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Venécia-NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013; em reunião ordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2024, da Ata nº 02, na Casa dos Conselhos de Nova Venécia.

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu caráter deliberativo permanente;

Considerando a documentação apresentada via ofício nº 07/2024 da ILPI, planilhas em anexo e argumentação apresentada pela Representante da Instituição Eloisa Mengales Nascimento e a Assistente Social Marcia Scheppa;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR Plano de Trabalho - Projeto da Instituição de Longa Permanência - Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso. Que prevê execução entre abril de 2024 e março de 2025, aplicados na aquisição de **Uniforme aos colaborados R\$ 6.553,73** (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), **Roupas de cama (lençóis) R\$ 986,16** (novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) e na aquisição **Porta de Vidro de correr R\$ 2.501,33** (dois mil quinhentos e um reais e trinta e três centavos). **Valor total a ser aplicado de 10.041,22** (dez mil quarenta e um reais e vinte e dois centavos). Custeio com Emenda Parlamentar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o restante com Recurso Próprio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 22 de Fevereiro de 2024.

Valdceia Batista Alves dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039

e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 06/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - ano 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Venécia-NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013; em reunião ordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2024, da Ata nº 02, na Casa dos Conselhos de Nova Venécia.

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu caráter deliberativo permanente;

Considerando a documentação apresentada via ofício nº 199/2024/FMAS, planilhas em anexo e argumentação apresentada pela Representante do SEMAS Danielle Falcao;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - ano 2024, como segue: BLOCO DA GESTÃO: IGD-M- Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família – Fator de Operação PBF – IGD-M: 16.196,96 (dezesesseis mil cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). IGD-M- Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS – R\$ 1.497,00 (hum mil quatrocentos e noventa e sete reais). Bloco da Proteção Social Básica. Serviços: Piso Básico Fixo R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos Reais). Piso Básico Variável – SCFV R\$ 23.000,00 (Vinte e tres mil reais); Bloco da Proteção Social Especial. Piso de Alta Complexidade I R\$ 1.460,00 (Hum mil quatrocentos e sessenta reais), Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); Piso Fixo de Média Complexidade – LA e PSC: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais); Piso Transição de Média Complexidade R\$ 1.733,75 (hum mil setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos. BPC na Escola – Questionário a ser aplicado R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) Programa Criança Feliz R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). **RESUMO EXECUTIVO: FNAS** (anual) R\$ 867.372,52 (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e senta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **Recurso Próprio** a Serem alocados no Fundo (anual): R\$ 9.965.600,00 (nove milhões novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). **FEAS** (anual) R\$ 1.662.075,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e dois mil setenta e cinco reais). **Total dos recursos do fundo municipal para o exercício:** R\$ 12.495.047,52 (doze milhões quatrocentos e noventa e cinco mil quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 22 de Fevereiro de 2024.

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Categari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 07/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação 2024 do Bloco de Benefícios Eventuais – Auxílio Natalidade. Custeado com recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Venécia-NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013; em reunião ordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2024, da Ata nº 02, na Casa dos Conselhos de Nova Venécia.

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu caráter deliberativo permanente;

Considerando a documentação apresentada via ofício nº 206/2024/FMAS, planilhas em anexo e argumentação apresentada pela Representante do SEMAS Danielle Falcao;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação do Bloco de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade – 2024 (CRAS), a ser executado com Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, com saldo de **Reprogramação 2023, no valor de R\$ 144.177,44** (cento e quarenta e quatro mil e cento setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e previsão financeira **FEAS 2024 de R\$80.000,00** (oitenta mil reais), **totalizando de R\$ 224.177,44** (duzentos e vinte e quatro mil e cento setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 22 de Fevereiro de 2024.

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 08/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Projeto de Emenda Parlamentar, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aquisição de equipamentos permanentes. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – “JOVENS A MAIS TEMPO” – Centro de Convivência do Idoso – CCI.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Venécia - NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013; em reunião ordinária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2024, da Ata nº 02, na Casa dos Conselhos de Nova Venécia.

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu caráter deliberativo permanente;

Considerando a documentação apresentada via ofício nº 211/2024/FMAS, planilhas em anexo e argumentação apresentada pelas Representantes do CCI a Coordenadora do CCI e a Assistente Social Iara Falqueto.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que visa a aquisição de equipamentos permanentes. Os equipamentos adquiridos serão para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do Projeto: “JOVENS A MAIS TEMPO”, executado no Centro de Convivência do Idoso – CCI. O valor global da proposta totalizou R\$ R\$ 50.090,66 (cinquenta mil noventa reais e sessenta e seis centavos). Sendo o custeio das aquisições com Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante com recurso próprio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 22 de Fevereiro de 2024.


Valdceia Batista Alves dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 09/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Dispõe sobre aprovação da
Apresentação do Plano de Trabalho do
CDA - 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Venécia-NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013; em reunião ordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2024, da Ata nº 02, na Casa dos Conselhos de Nova Venécia.

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu caráter deliberativo permanente;

Considerando argumentação e apresentação datashow, realizada pela Representante pelo programa Compra Direta de Alimentos Fernanda Barbosa da Silva.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR Plano de Trabalho CDA – Compra Direta de Alimentos no valor de R\$ 377.197,60 (trezentos e setenta e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). As Unidades receptoras do município cadastradas no Plano são APAE, Lar de Abigail, Casa do Vovô, CRAS, CREAS e o Abrigo Institucional “Casa Lar”. A ser executado em 16 (dezesesseis) meses. **Sendo o prazo final para a execução é de 07/04/2025.**

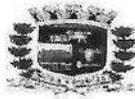
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 22 de Fevereiro de 2024.


Valdceia Batista Alves dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre aprovação do Plano de
Ação Anual da Assistência Social –
Cofinanciamento Estadual -
Exercício 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Venécia-NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de outubro de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº 3.042 de 16 de julho de 2010; alterada pela Lei Nº 3.225, de 23 de Julho de 2013, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Abril de 2024, da Ata nº 03, na Casa dos Conselhos de Nova Venécia.

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu **caráter deliberativo permanente**;

Considerando a documentação apresentada via ofício nº 239/2024/FMAS, planilhas em anexo e argumentação apresentada pela Representante do SEMAS Sônia Capucho.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR Plano de Ação Anual da Assistência Social, Cofinanciamento do Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – 2024, como segue: **BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS** – Benefícios Eventuais: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Piso Benefícios Eventuais R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** – R\$ 202.176,00 (duzentos e dois mil cento e setenta e seis reais), sendo o Piso Básico Fixo: R\$ 100.800,00 (cem mil, oitocentos reais) e o Piso Fixo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV R\$ 101.376,00 (cento e um mil trezentos e setenta e seis reais). **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** R\$ 600.475,00 (seiscentos mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), ficando assim distribuído: – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais); Piso Fixo de Média Complexidade – MSE: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais); Piso Variável de Média Complexidade – PCD: R\$ 70.075,00 (setenta mil, setenta e cinco reais); Piso Fixo de Alta Complexidade – PAC I: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Em suma os valores pactuados para o exercício de 2024 do Cofinanciamento Estadual totalizam o montante de R\$ 882.651,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernanda Leite Mercês
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 10/2024/CMAS

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 11/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Espelho Programação nº 32039082024001, referente a aquisição de veículo utilitário para a Associação Espírita Beneficente "Lar de Abigail".

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Venécia – CMAS – NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de outubro de 1996 pela Lei Municipal nº 3.042 de 16 de julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013. **Em Reunião Ordinária, na Casa dos Conselhos, realizada no dia 11 de Abril de 2024, da Ata nº 03.**

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu **caráter deliberativo permanente**;

Considerando a documentação apresentada via ofício nº 330/2024/FMAS e a apresentação da Representante da Entidade e Conselheira Sabrina Francischetto;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR, o Espelho Programação nº 320390820240001, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta Mil reais), da EMENDA PARLAMENTAR Helder Salomão Deputado Federal. Função Programática nº 082445131219G0032, para a aquisição de um veículo utilitário, "picape estrada" para uso da Associação Espírita Beneficente "Lar de Abigail".

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 12 de Abril de 2024.

Fernanda Leite Mercês
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 11/2024/CMAS

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei
Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 12/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Violeta – Conscientização da Violência contra a pessoa Idosa, Campanha 25 de Novembro – Dia Internacional de Combate à Violência Contra a Mulher, Jornada Capacitação PAEFI, aquisição material copa cozinha, aquisição de EPI'S, aquisição de material para artesanato, com saldo de 2023 a reprogramar no valor R\$ 56.992,80 (cinquenta e seis mil reais novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) e previsão financeira para 2024 de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), totalizando R\$ 110.992,80 (cento e dez mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), despesas R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Saldo R\$ 23.992,80 (vinte e três mil novecentos e noventa e dois reais oitenta centavos).

Art. 2º. APROVAR alteração do Plano de Ação 2024 do Bloco de Proteção Social Especial - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS com **Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**, previsão financeira para a **MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – MSE**, autorizado o pagamento das despesas com água, telefone, licenciamento de veículo (Doblo), licenciamento de veículo (Kombi), Projeto Cultivando Sonhos, aquisição de material de limpeza e higienização, aquisição de equipamentos diversos e seguro veículo dobro CAA. Com saldo de 2023 a reprogramar no valor R\$ 37.281,58 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), previsão financeira para 2024 de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalizando R\$ 59.281,58 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), despesas orçadas valor R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), saldo de R\$ 22.381,58 (vinte dois mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Previsão financeira para o **PAEFI**: autorizado pagamento combustível (Siena), manutenção do veículo CREAS, aquisição de material de informática – Toner, dedetização, Datas Comemorativas (Dia da Mulher, Páscoa, Festa Junina, Dia da Consciência Negra, Dia das Crianças e Natal) – 1º infância, aquisição de auxílio-transporte para usuários, Projeto Dia da Família, aquisição de equipamentos e mobiliários diversos, aquisição de material Expediente, aquisição de material copa e cozinha, material de construção pequenos reparos, limpeza caixa d'água, Projeto Pessoas em Situação de Rua, aquisições bolas de assoprar para campanhas, aquisição de tecido morim e tintas para a confecção de faixas para campanhas, encontro de capacitação PAEFI, aquisição de EPI's, locação de impressora, aquisição de recarga de extintores de incêndio e outros e Locação de veículo. projetos datas comemorativas. Com saldo de 2023 a reprogramar no valor R\$ 72.327,62 (setenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), previsão financeira para 2024 de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), totalizando R\$ cento e trinta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) despesas programadas de R\$ 131.493,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e três reais). Saldo R\$ 6.834,62 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 12 de Abril de 2024.

Fernanda Leite Mercês

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 12/2024/CMAS

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 13/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação de alteração na Planilha de valores da Proposta de Projeto de Ampliação e Reforma do CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social - Revitaliza Creas.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Venécia – CMAS – NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de outubro de 1996 pela Lei Municipal nº 3.042 de 16 de julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013. Em Reunião Ordinária, na Casa dos Conselhos, realizada no dia 19 de Junho de 2024, da Ata n.º 04.

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu caráter deliberativo permanente;

Considerando a aprovação Resolução nº 017/2023 de 04 de maio de 2023;

Considerando documentação impressa, of. 610/2024/FMAS (planilhas anexas) e argumentação apresentada pela coordenadora Eufrazia Mazocco do CREAS;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR alteração Proposta de Projeto de Ampliação e Reforma do espaço físico do CREAS – Projeto Revitaliza Creas, adequação a Resolução Tribunal de Contas ES – TCES nº 366, alterando valores de materiais, para aquisição com recurso do FEAS, em Serviços preliminares discriminado o valor de R\$ 16.462,40 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), valor espaço de eventos R\$ 136.029,49, (cento e trinta e seis mil vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), com Telhado Colonial, valor de R\$ 216.396,61 (duzentos e dezesesseis trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), passa a ser o total Geral de R\$ 368.888,50 (trezentos e sessenta e oito oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 19 de junho de 2024.

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 13/2024/CMAS

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 14/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação de alteração da planilha de aplicação FNAS, do Plano de Ação 2024 do Bloco da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Convivência do Idoso “Vereador Moacyr Selia Filho” (CCI).

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Venécia – CMAS – NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de outubro de 1996 pela Lei Municipal nº 3.042 de 16 de julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013. Em Reunião Ordinária, na Casa dos Conselhos, **realizada no dia 19 de Junho de 2024, da Ata n.º 04.**

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu **caráter deliberativo permanente**;

Considerando a aprovação da Resolução nº 31/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Considerando documentação (of. 613/2024/FMAS) e argumentação apresentada pela **Assistente Social** Iara Falqueto, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa, executados pelo CCI – Centro de Convivência do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR Alteração no Plano de Ação da Proteção Social Básica – Serviço de **Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Centro de Convivência do Idoso “Vereador Moacyr Selia Filho” (CCI)**, referenciado ao CRAS, conforme tabela de previsão financeira com Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) autorizado a inclusão na planilha de previsão financeira do **item 29: Confecção de camisas para os usuários do SCFV – Pessoa Idosa**, previsão para mês de julho de 2024 no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** alterando o total de despesas programadas com recurso federal para o valor de R\$ 149.160,00 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta reais).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia-ES, 19 de Junho de 2024.

Valdecia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 14/2024/CMAS

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada
pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 15/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**Dispõe sobre Aprovação do Plano de Trabalho e
Emenda Parlamentar n.º 0864 para Associação de Pais
e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Venécia – CMAS – NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de outubro de 1996 pela Lei Municipal nº 3.042 de 16 de julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013. Em Reunião Ordinária, na Casa dos Conselhos, **realizada no dia 19 de Junho de 2024, da Ata n.º 04.**

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu **caráter deliberativo permanente**;

Considerando a apresentação da Assistente Social, Representante da APAE e conselheira Mauriany Mognatto de Jesus e a documentação apresentada (OF. 0131/24/APAE).

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR Prestação de Contas **do Termo de Fomento nº 083-2022, no valor R\$ 44.998,60** (quarenta e quatro novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), sobre a cooperação técnico-financeira destinada a manutenção do atendimento de serviço da Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência desenvolvida pela APAE. O recurso foi utilizado para o custeio de materiais de consumo, produtos de limpeza, higiene e papeleria, bem como para a aquisição de equipamento (computadores), visando a manutenção e a melhoria de qualidade dos atendimentos prestados referente ao exercício de 2022, para vigência até agosto de 2023. Foram devolvidos ao final da aplicação valor de R\$ 840,57 (oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) ao Estado.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 19 de junho de 2024.


Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 13/2024/CMAS

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 16/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação Plano de Trabalho e Projeto de Execução R\$ 60.000,00 - Emendas Parlamentares Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Venécia – CMAS – NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de outubro de 1996 pela Lei Municipal nº 3.042 de 16 de julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013. Em Reunião Ordinária, na Casa dos Conselhos, **realizada no dia 19 de Junho de 2024, da Ata n.º 04.**

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu **caráter deliberativo permanente**;

Considerando a apresentação da Assistente Social, Representante da APAE e conselheira Mauriany Mognatto de Jesus e a documentação apresentada (OF. 0132/24/APAE).

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR Projeto no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para compra de materiais de limpeza e de expediente: Armário, mesas e Cadeiras. Os valores para o projeto vieram de emendas parlamentares, sendo **R\$ 19.992,78** (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), **emenda EP-027**, para uso em bens permanentes, o Valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), **emenda EP-0771**, para uso em custeio e manutenção e o valor de **R\$ 9.998,64** (nove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), **EP-1055**, também para uso e custeio da entidade, visando beneficiar 130 (centro e trinta) pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 19 de junho de 2024.


Valdecia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 16/2024/CMAS

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 17/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Projeto de adequação e Reforma do Telhado da Associação Espírita Beneficente "Lar de Abigail".

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Venécia – CMAS – NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de outubro de 1996 pela Lei Municipal nº 3.042 de 16 de julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013. **Em Reunião extraordinária, na Casa dos Conselhos, realizada no dia 25 de Junho de 2024, da Ata n.º 05.**

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu **caráter deliberativo permanente;**

Considerando a documentação apresentada via mensagens eletrônicas e a apresentação da Representante da Entidade e Conselheira Sabrina Francischetto;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR, Projeto de adequação e Reforma do Telhado da Associação Espírita Beneficente "Lar de Abigail". Valor global de R\$505.355,53 (quinhentos e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 25 de junho de 2024.

Valdecia Batista Alves dos Santos
Presidente do CMAS

Resolução nº 17/2024/CMAS

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br